



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

PRAZO: de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 850 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.616.334/0001-93, neste ato representada pela Sra. **Leonides Maria Brancalione Venson**, portadora do CPF nº 857.722.759-68 e RG nº 1.191.391-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	10,0	UN	ADESIVO DE CONTATO TIPO USO PARA SAPATEIRO, COMPOSTO POR SOLVENTE ALIFATICO, SOLVENTES OXIGENADOS, RESINAS SINTETICAS, BORRACHAS SINTETICAS E ADITIVOS, EMBALAGEM COM 3,2 LITROS, PESO LIQUIDO 2,8 KG	CASCOLA	61,3700	613,70
1	8	100,0	KG	ARAME OVALADO, GALVANIZADO 2,40X 3,00MM, LISO	GERDAU	13,7800	1.378,00
1	10	3,0	UN	CACAMBA METALICA FUNDA, PARA CARRINHO DE MAO COM 0,6 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES 791,00 X 590,00 X 265,00, COR PRETA	FAMASTIL	41,9600	125,88
1	15	50,0	KG	CORDA DE NYLON TRANCADA, DIAMETRO DE 06 MM, COR BRANCA	ITACORDA	24,2500	1.212,50
1	17	100,0	KG	CORRENTE DE ELO CURTO, SOLDADA E CALIBRADAS, ACABAMENTO POLIDA, ZINCADA, GALVANIZADA A FOGO, DIAMETRO DE 3MM, DIMENSOES DOS ELOS: 13 X 22MM, RESISTENCIA DO TRABALHO: 125 KGF, RESISTENCIA MINIMA DE RUPTURA: 500 KGF	SAN RAPHAEL	27,4500	2.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	21	5,0	UN	ESCADA DOMESTICA, FABRICADA EM ALUMINIO, COM 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 1,94 M, LARGURA MINIMA 51 CM, PES EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG	MOR	143,5600	717,80
1	22	5,0	UN	ESCADA DOMESTICA, FABRICADA EM ALUMINIO, COM 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 1,41 M, LARGURA MINIMA 44 CM, PES EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG	MOR	143,5600	717,80
1	31	100,0	M ²	FORRO DE MADEIRA DE CEDRINHO OU EQUIVALENTE COM FRISO MACHO/FEMEA, DIMENSOES APROXIMADAS 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DE 01 CM, COR NATURAL	BALBI	15,0500	1.505,00
1	32	50,0	UN	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE ACIDO INORGANICO, PARA SER UTILIZADO EM RECUPERACAO E PREPARACAO DE METAIS ENFERRUJADOS (FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM), NA COR MARROM, EMBALAGEM DE 01 LITRO	TF7	26,3400	1.317,00
1	33	5,0	UN	GARFO COM 04 DENTES, COM FORMATO CURVO, FABRICADO EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA A PO, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 150 CM	PANDOLFO	29,4000	147,00
1	34	300,0	UN	HASTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 1/4 X 250 MM COMPLETO	JOMARCA	1,0500	315,00
1	41	30,0	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA 160W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	TASCHIBRA	14,0100	420,30
1	45	500,0	M ²	LONA PLASTICA, 200 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	LONAX	1,3200	660,00
1	46	200,0	M ²	LONA PLASTICA, 250 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	LONAX	1,8700	374,00
1	47	200,0	M ²	LONA PLASTICA, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M ² , ESPESSURA DE 135 MICRAS, RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF, RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM ² , COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR, NA COR PRETA	LONAX	0,7700	154,00
1	51	10,0	UN	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	TIGRE	15,6000	156,00
1	54	10,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 200 MM, COR BRANCA	TIGRE	21,7500	217,50
1	62	100,0	UN	MANGUEIRA PARA INSTALACAO DE GAS DE USO DOMESTICO, PARA GAS DE BAIXA PRESSAO, FABRICADA EM PVC PLASTIFICADO, COM 0,80 CM DE	UNIFIOS	6,2000	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COMPRIMENTO, ESPESSURA DA PAREDE ENTRE 3,9 MM E 4,9 MM, COM TARJA AMARELA, LARGURA DA TARJA DE 4,0 MM A 8,0 MM			
1	66	100,0	UN	PARAFUSO COM CABECA CHATA, DIAMETRO NOMINAL 5MM, COMPRIMENTO DA HASTE 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, FENDA TIPO PHILLIPS, APLICACAO EM AGLOMERADO, PINUS E MDF	VONDER	0,1700	17,00
1	67	100,0	UN	PARAFUSO COM CABECA CHATA, DIAMETRO NOMINAL 6MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 20MM FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO E ACABAMENTO BICROMATIZADO, FENDA TIPO PHILLIPS	VONDER	0,1800	18,00
1	68	400,0	UN	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 05 MM	VONDER	0,4600	184,00
1	69	400,0	UN	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 04 MM	VONDER	0,5700	228,00
1	71	100,0	UN	PARAFUSO FRANCES, DE ACO BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO PRETO, COM DIAMETRO DE 3/16 POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA DE MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, COM ROSCA COM ROSCA UNC	VONDER	0,3700	37,00
1	72	100,0	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA, DE FERRO ZINCADO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM DIAMETRO DO CORPO 5 MM, ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE, COM COMPRIMENTO DE 60 MM	VONDER	0,2100	21,00
1	73	100,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 05MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	VONDER	0,3300	33,00
1	74	100,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 06MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	VONDER	0,4500	45,00
1	75	100,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 08MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	VONDER	0,7900	79,00
1	76	100,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 10MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	VONDER	0,8000	80,00
1	77	100,0	UN	PARAFUSO, TAMANHO: 10X120MM, DE LATAO NIQUELADO, ROSCA PARCIAL, DO TIPO DA CABECA PRISIONEIRO COM PORCA CASTELO EM LATAO CROMADO, DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA EM ACO INOXIDAVEL, ARRUELA E BUCHA EM POLIAMIDA, PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE SANITARIO	VONDER	2,0800	208,00

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	78	10,0	UN	PERFIL TIPO U, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRAS DE 6 METROS	POLIFORT	12,2000	122,00
1	79	100,0	M ²	PISO CERAMICO, TAMANHO 45 X 45, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	FIORANO	13,2000	1.320,00
1	81	5,0	UN	PORTA CADEADO EM ACO ZINCADO COM 3", COMPRIMENTO MINIMO DE 80MM, LARGURA MINIMA 40MM, CHAPA DE NO MINIMO 1,5MM, CASTANHA COM 1,5MM	LOTH	2,9800	14,90
1	84	300,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 08 x 08	GERDAU	18,7500	5.625,00
1	85	50,0	UN	REATOR ELETROICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X110W - BIVOLT	MARGIRIUS	21,7700	1.088,50
1	87	500,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	43,3000	21.650,00
1	90	20,0	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	PEVILON	48,6400	972,80
1	91	10,0	UN	TORNEIRA EM PLASTICO ABS, CROMADA, DIAMETRO 1/2", VALVULA DE DISCO CERAMICA, MECANISMO DE ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, COMPRIMENTO 10 CM	PEVILON	31,9000	319,00
1	109	1.000,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 25 x 72	GERDAU	9,0000	9.000,00
1	112	300,0	UN	DOBRADICA LEVE 3/16", DE ACO CROMADO	LOTH	3,7300	1.119,00
1	113	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 100 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	TIGRE	5,1800	259,00
1	119	20,0	UN	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	AGROJET	1,0500	21,00
1	120	30,0	ROL	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA, COMPOSICAO BASICA DE ASFALTO RECOBERTO COM ALUMINIO FLEXIVEL, COM ESPESSURA MINIMA DE 01 MM, ROLO COM 20 CM X 10 METROS, PARA CONserto DE TELHADOS	SIKA	42,6800	1.280,40
1	124	2.000,0	UN	ELEMENTO VAZADO (Tijolo) DE CERAMICA, REDONDO DIAGONAL ALTURA 18,00 CM COMPRIMENTO 25,00 CM LARGURA 7,00 CM	ERECHIM	1,8600	3.720,00
1	125	300,0	MLR	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA, COM 20 CM DE LARGURA, 5,5 METROS DE COMPRIMENTO	BALDI	72,7500	21.825,00
1	128	300,0	M ²	FORRO DE PVC, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	POLIFORT	11,6800	3.504,00
1	135	100,0	MLR	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 2"x 2"	BALDI	32,3400	3.234,00
1	136	10,0	UN	ROLO PARA EFEITO DE TEXTURA RUSTICA, MEDINDO 10 CM	CONDOR	13,7700	137,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	143	300,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	GERDAU	6,6500	1.995,00
1	147	200,0	UN	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 22X48	GERDAU	6,8800	1.376,00
1	153	500,0	SC	CAL ESPECIAL PARA PINTURA, COM FIXADOR NATURAL, COMPOSICAO: HIDROXIDOS E OXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 7M ² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMAQ, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 KG	CERRO BRANCO	5,9600	2.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						95.909,78	

(noventa e cinco mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 119/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item, ganhando, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vidas reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.



9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 119/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Leonides Maria Brancalione Venson
Comercial de Ferragens Joavi Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0497

Página 48 / 127



RESOLUÇÃO Nº. 017, de 10 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R\$ 18.336,82.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 012, de 14.12.2012, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento, no valor de R\$ 18.336,82 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fonte: 702-Aquisição De Patrulha Rodoviária-Proposta Siconv Nº 019075/2012 Convenio Siconv Nº 772876/2012

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

3.3.90.93.00.00.00 () - Indenização e RestituiçõesR\$ 8.336,82

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01-Divisão de Administração

01.01- Administração Geral

9.9.99.99 - Reserva de ContingênciaR\$ 10.000,00

Art. 2º-para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.336,82 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

3.3.90.92.00.00.00 (15) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.336,82

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cod076059

Termo de Convênio nº 015/13

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADA: APAE DE CORONEL VIVIDA

Objeto: Repasse de recursos para Pessoa Portadora de Deficiência - Atendimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Termo para 2013: R\$ 19.899,04

Valor do repasse mensal: R\$ 4.974,76

Vigência: setembro de 2013 a 31.12.2016

Data do Termo: 18/09/2013

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Pela APAE - Anildo Francisco da Silva-Presidente

Cod076023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Intentoras:

Ata de Registro de Preços nº 179/2013 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, valor total estimado de R\$ 95.909,78 (noventa e cinco mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 180/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 44.990,90 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.548/0001-75, valor total estimado de R\$ 23.112,85 (vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod076099

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EDITAL Nº 227/2013

Lista dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz. A Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria nº 2244/2013 de 03/12/2013, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 786/2010 de 15/12/2010, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o resultado das provas do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, constante do Edital nº 225/2013 de 04/12/2013.

RELAÇÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANDRESSA KOTTVITZ	95,0
2º	EVILY TUANY ALMEIDA CENCI	90,0
3º	WILLIAN DE AZEVEDO	90,0
4º	TALIA GABRIELA CRESTANI	87,0
5º	MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES	87,0
6º	ARYKSSON LUAN BIRCK DALLA COSTA	82,5
7º	THAIS CHAVES	80,0
8º	LARISSA GONÇALVES FELIX	80,0
9º	ZELICO GARBOSSA NETO	77,5
10	SAVANA ROMANI	77,5
11	PEDRO MURILO GOBBI GUIMARÃES	75,0
12	DEISI SUELEN SCHMITZ	75,0
13	GESSICA DAIANE COAN	75,0
14	MARINALVA ARAUJO	75,0
15	DAIANE ALIRCE TEODORO	75,0
16	JAINE DIOGO DOS SANTOS	72,5
17	EDUARDA PEDROSKI	72,5
18	SILMARA PICOLOTO NOVAES	70,0
19	RAQUEL MAGALHÃES DA SILVA	67,5
20	FERNANDO DA SILVA	65,0
21	FABIO JUNIOR BELETINI	62,5
22	ANA LAURA BELUSSO CLAUDIO	60,0
23	JENIFER KAUNA LOPES DE PAULA	57,5
24	WELITON PERCONDI BUENO	52,5
25	ANA CAROLINE HAUFF DA SILVA	52,5

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2013.

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAO

PRESIDENTE-COMISSÃO ORGANIZADORA

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ÉDSON BERTOLDO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

FABIANE NATALINA MAROSTICA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SILVANA GAIDZINSKI MANICA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Cod076069

FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA

LEI Nº 558/2013

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-A instalação, no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º-Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB)-Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

PRAZO: de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 381 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.893/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Bernieri**, portador do CPF nº 007.874.129-70 e RG nº 6.712.793-5, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	20,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 16X19	BELLOSA	1,1000	22,00
1	9	10,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADADO COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA E FERRAGENS EM INOX, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	CIPLA	60,5000	605,00
1	13	30,0	UN	CANALETA, EM PVC, SEM DIVISÓRIAS, RECORTE ABERTO, COM TAMPA REMOVIVEL EM TODA EXTENSAO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS, ALTURA: 02 CM, LARGURA, 01 CM, PROFUNDIDADE DE 53 MM, BARRA COM 02 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	FIOMAR	3,4000	102,00
1	23	5,0	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA, GERAL, COM CERDAS EM ACO CARBONO LATONADO, SEM ALCA, COM SUPORTE PLASTICO E CABO ERGONOMICO;	CONESSUL	6,0000	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MEDINDO 190X55MM, COM NO MINIMO 6 FILEIRAS DE TUFOS COM 25 MM DE ALTURA UTIL			
1	26	5,0	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 03 METROS, HASTE DE CHAPA METALICA REVESTIDA	CONDOR	25,5000	127,50
1	35	20,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P + T	MECTRONIC	9,0000	180,00
1	36	20,0	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES SEM PLACA	MECTRONIC	5,4000	108,00
1	39	80,0	UN	LAMPADA INCANDESCENTE, POTENCIA 150 WATTS, TENSAO NOMINAL 127 VOLTS, BASE E27	EMPALUX	4,7500	380,00
1	40	80,0	UN	LAMPADA INCANDESCENTE, POTENCIA 150 WATTS, TENSAO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	EMPALUX	4,7500	380,00
1	50	20,0	UN	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W E TENSAO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 830 X 100 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	RCG	44,7600	895,20
1	53	10,0	UN	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	1,1500	11,50
1	56	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	4,6000	46,00
1	61	10,0	UN	LUVA SOLDABEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	2,2000	22,00
1	86	200,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	35,5000	7.100,00
1	88	5.000,0	UN	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 6 FUROS, TAMANHO 9 X 9 X 14 CM (MEIO)	PRUDEN- TOPOLIS	0,4100	2.050,00
1	95	20,0	GL	VERNIZ, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANOMETALICOS E PIGMENTO INORGANICO, SEM METAIS PESADOS E COM TRIPLO FILTRO SOLAR, EM GALAO DE 3,6 LITROS	LUKSCOLOR	59,0000	1.180,00
1	108	500,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	25,5000	12.750,00
1	110	50,0	UN	CILINDRO PARA FECHADURA, EM FERRO ZAMAC CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES, DIVERSAS	ALIANCA	11,5000	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MEDIDAS			
1	116	30,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	1,4500	43,50
1	117	10,0	UN	PASTA LUBRIFICANTE, COMPOSICAO: ACIDOS GRAXOS LINOLEICO, OLEICO, PALMITICO, SAL TETRASSODICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, PARA MATERIAL PLASTICO, BORRACHA E PVC. EMBALAGEM COM 160 GRAMAS	PLASTILIT	6,8000	68,00
1	118	10,0	UN	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	CIPLA	3,0700	30,70
1	121	300,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 19 X 36	GERDAU	6,6000	1.980,00
1	122	10,0	UN	CAPA DE ESGOTO 50MM / 2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	PLASTILIT	2,3000	23,00
1	130	30,0	UN	JOELHO 90°, COM ROCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	PLASTILIT	1,9000	57,00
1	134	10,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDABEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	DURIN	10,9000	109,00
1	137	10,0	UN	ROLO PARA EFEITO DE TEXTURA RUSTICA, MEDINDO 23 CM	ATLAS	23,8000	238,00
1	139	200,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 12 x 12	GERDAU	9,9000	1.980,00
1	140	200,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 13 x 15	GERDAU	9,0000	1.800,00
1	141	400,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 15	GERDAU	8,6000	3.440,00
1	142	200,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 21	GERDAU	7,5000	1.500,00
1	144	300,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	5,9000	1.770,00
1	145	300,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 17X27	GERDAU	6,8000	2.040,00
1	146	200,0	UN	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X24	GERDAU	6,6500	1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	148	200,0	MÇO	PREGO COM CABECA, EM AÇO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 16 x 24	GERDAU	6,8000	1.360,00
1	152	50,0	UN	TOMADAS SOBREPOR RETANGULAR, PADRAO 03 PINOS, 20 AMPERES; 250 VOLTS, MATERIAL: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO: -50°C A +80° C, DIMENSOES 4X7X4CM; PESO APROXIMADO 0,077KG; COM SISTEMA CAIXA X, COR BRANCO	MECTRONIC	7,5000	375,00
1	154	250,0	UN	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM SACHE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	JUNTALIDER	1,1300	282,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						44.990,90	

(quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 119/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 119/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rodrigo Bernieri
Casa dos Esportes Caça e Pesca Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.083, de 17 de dezembro de 2013.

Altera valores do projeto/atividade, altera o relacionamento para o exercício de 2013, no Plano Plurianual - PPA, Lei nº 787, de 27 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 990, de 27 de junho de 2012 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1020, de 09 de novembro de 2012, conforme a especificação constante na alteração apresentada desta abaixo.

Art. 2º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aliar no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
05.00	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
2678200051.003	Pavimentação com Pedras Irregulares e/ou Recapamento Asfáltico em Estradas Vitais
4.4.90.51 (501) Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º: Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO de seguinte fonte conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	Alienação de Bens
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 17 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1821, de 17 de dezembro de 2013.

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 1093, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
05.00	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
2678200051.003	Pavimentação com Pedras Irregulares e/ou Recapamento Asfáltico em Estradas Vitais
4.4.90.51 (501) Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º: Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO de seguinte fonte conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	Alienação de Bens
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 17 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Pilonetto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.778.545/0001-84

Extrato da Dispensa nº 06/2013 Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 07.778.545/0001-84. Contratado: GENTIL DOS SANTOS PACHECO, CNPJ: 07.198.605/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL PARA O PLENEÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Duração Orçamentária: 2.3.00.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto desta Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 18.12.2013. Assinaturas: Luiz da Rosa Trindade - Presidente da Câmara Municipal, Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação, Valdivia Everton Neresio - Procurador Jurídico.

TERMO DE ANULAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2013
PROCESSO Nº: 118/2013

OBJETO: Aquisição de lenha seca, tipo eucalipto, em atenção ao Termo de Convênio celebrado entre o Sistema FIEP, SESI/PR, IFPR, Alcast do Brasil Ltda e o Município de Palmas/PR.

A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, nomeada pelo Decreto nº 2.935/13 de 17/09/13 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8/2013, Pregão Presencial nº 44/2013, diante do exposto na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação nº 250/2013, e considerando o princípio da autotutela, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório citado acima.

Súmula 346 do STF.

"A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

Súmula 473 do STF.

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando evados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou por revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade. Respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial."

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

HILÁRIO ANDRASCHKO.
Autoridade Competente.

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Santa Rosa Agroindustrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.141.966/000150, localizada na Avenida Nossa Senhora da Luz, 3.269-Centro do Município de Clevelândia-PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná IAP a renovação de sua Licença de Operação nº 23.003 até a data de 14/03/2018 para a atividade de industrialização de óleos vegetais, recebimento, secagem, prestação de serviços e armazenagem de grãos.

ABANDONO DE EMPREGO
JANDREI ARMARINHOS LTDA, empresa com sede em PATO BRANCO - PR, à Rua Vitor Silvio Biasuz 200, Bairro Anchieta, CEP 85.501-550, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.641.240/0001-37, convoca o Sr. ADILSON DA SILVA POLESE, CTPS 3334727, série 0010 - PR, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PORTARIA Nº 113/2013 Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta por: Fernando Fidaleki Barreto CPF nº 766.258.779-72, Altalio Alves Antunes CPF 414.597.689-49, Adenilson Adão Meneguassi CPF 589.037.049-91, Luimar Panozzo CPF 685.396.499-34, com fins específicos de avaliar e manifestar-se sobre a servilidade dos bens móveis, de propriedade do Município de Coronel Vivida, Pr, a baixo relacionados, podendo se assim o entender, declarar formalmente a inservilidade para o fim a que se destinam.

01 - Fiat Uno Mille EP na cor verde ano de fabricação 1995/1996 com chassi 98D14609755631449 a gasolina, renavam 64.690806-5 com placa AFW 4523.

02 - Ford / P4000 carroceria aberta, ano de fabricação 1975/1975 cap. 4.00T na cor cinza, chassi LA7FRL57865, Renavam 00387679642 - Diesel com placas BTR 8289.

03 - GM/ Astra GL na cor preta com chassi 98GTTD8C0XB318102, com renavam 715684965 de ano 1999 com placa CYM 5509(sucata)

04 - GM / Corsa Sedan Maxx ano de fabricação 2004 chassi 98GXH19X05C164918 com renavam 840770634 e placa JPR 3659J (sucata)

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 114, de 16 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, determinando que a investidura em cargo público dependa de aprovação prévia em concurso público e,

Considerando o inciso XXV, letras "k" e "r" do Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato nº 143/2013 de 03/10/2013 - Tomada de Preços 10/2013 e,

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público aberto através do Edital nº 042/2013 de 27/11/2013, que dispõe sobre o provimento de vagas para o quadro de pessoal deste Município, a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e,

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos e,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 8º da Instrução Normativa 71/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e,

Considerando a Declaração datada de 12/12/2013, da Comissão Técnica da Empresa responsável pela execução do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 042 de 27/11/2013, Objetiva Concursos Ltda., registrada no CRA/RS sob nº 1093, indicando, conforme segue os membros da Comissão Examinadora de Concurso, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, para organização, aplicação e correção de provas decorrentes do Concurso Público de Provas aberto através do Edital nº 042/2013 de 27/11/2013, bem como de a realização de outros atos decorrentes, os seguintes membros para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO: SILVANA RIGO, Advogada - OAB Nº. 61374, CLEUSA FOCHESSATO - Advogada OAB 47310, ELENA CONDIDA FORTES GARGARO - Administradora - CRA/RS Nº. 07397/0 GUSTAVO PELLIZZARI - Assessor Jurídico e, MARIANNE BORGES SICA, CINTIA PERIN CHESINI, TÁISE CARTELLI, TATIANE CRISTINA SEIDEL.

§ 1º. A Comissão será presidida pela Senhora SILVANA RIGO.

§ 2º. Cabe a Comissão designada nos termos deste artigo, dentre outras obrigações contratuais, a de elaborar Relatório Final contemplando todas as etapas do concurso.

Art. 2º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas contidas no Edital 042/2013, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezois) dias do mês de dezembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 179/2013 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, valor total estimado de R\$ 95.909,78 (noventa e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 180/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 44.990,90 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.548/0001-75, valor total estimado de R\$ 23.112,85 (vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

DATA: 04.12.2013
HORÁRIO: 09h00

ABERTURA: 17.12.2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, para atendimento às ações realizadas pelo departamento de ação Social e CRAS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto an(ã) licitante(s): Jefferson Coronetti, inscrita no CNPJ sob nº. 19.384.244/0001-43, Item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Item nº 02 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais). Total do presente processo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Honório Serpa, 17 de dezembro de 2013, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 179/2013 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, valor total estimado de R\$ 95.909,78 (noventa e cinco mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 180/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 44.990,90 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.548/0001-75, valor total estimado de R\$ 23.112,85 (vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Termo de Convênio nº 015/13
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
CONVENIADA: APAE DE CORONEL VIVIDA

Objeto: Repasse de recursos para Pessoa Portadora de Deficiência - atendimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Termo para 2013: R\$ 19.899,04

Valor do repasse mensal: R\$ 4.974,76

Vigência: setembro de 2013 a 31.12.2016

Data do Termo: 18/09/2013

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Pela APAE - Anildo Francisco da Silva - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ
RUA: Eldário dos Santos, S/N Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 346/2013
SÚMULA: Dispõe sobre concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor ROGÉRIO ANTONIO BENIN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais duas vagas no concurso público, edital 001/2010, conforme consta no item 1.2, e Decreto de Prorrogação nº 005/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal
Rogério Antonio Benin

EDITAL Nº 017/2013

O Exmo. Sr. ROGÉRIO ANTONIO BENIN, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº. 001/2010 do Concurso Público Municipal Decreto de Prorrogação nº 005/2012, tendo em vista o disposto no Estatuto do Magistério Leis 247/2008 e 248/2008, Revoga Edital 016/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado em lugar de praxe, e publicado em órgão Oficial do Município.

Honório Serpa, 12 de dezembro de 2013

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AGUAS FRIAS, situada no Parque Industrial, município de Manguaçu - PR, na rodovia PR 281, km 01, inscrita no CNPJ nº 04.463.344/0008-64, e inscrição Estadual nº 90.392.220-67, torna-se público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Recebimento, Armazenagem e Beneficiamento de Sementes.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0497

Página 48 / 127

RESOLUÇÃO Nº. 017, de 10 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R\$ 18.336,82.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 012, de 14.12.2012, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento, no valor de R\$ 18.336,82 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fonte: 702-Aquisição De Patrulha Rodoviária-Proposta Siconv Nº 019075/2012 Convenio Siconv Nº 772876/2012

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

3.3.90.93.00.00.00 () - Indenização e RestituiçõesR\$ 8.336,82

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01-Divisão de Administração

01.01- Administração Geral

9.9.99.99 - Reserva de ContingênciaR\$ 10.000,00

Art. 2º-para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.336,82 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

4.90.52.00.00.00 (15) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.336,82

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cod078059

Termo de Convênio nº 015/13

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADA: APAE DE CORONEL VÍVDA

Objeto: Repasse de recursos para Pessoa Portadora de Deficiência - Atendimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Termo para 2013: R\$ 19.899,04

Valor do repasse mensal: R\$ 4.974,76

Vigência: setembro de 2013 a 31.12.2016

Data do Termo: 18/09/2013

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Pela APAE - Anildo Francisco da Silva-Presidente

Cod078023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Estentoras:

Ata de Registro de Preços nº 179/2013 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, valor total estimado de R\$ 95.909,78 (noventa e cinco mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 180/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 44.990,90 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.548/0001-75, valor total estimado de R\$ 23.112,85 (vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod077999

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EDITAL Nº 227/2013

Lista dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz. A Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria nº 2244/2013 de 03/12/2013, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 786/2010 de 15/12/2010, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o resultado das provas do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, constante do Edital nº 225/2013 de 04/12/2013.

RELAÇÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1ª	ANDRESSA KOTTWITZ	95,0
2ª	EVILY TUANY ALMEIDA CENCI	90,0
3ª	WILLIAN DE AZEVEDO	90,0
4ª	TALIA GABRIELA CRESTANI	87,0
5ª	MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES	87,0
6ª	ARYKSSON LUAN BIRCK DALLA COSTA	82,5
7ª	THAIS CHAVES	80,0
8ª	LARISSA GONÇALVES FELIX	80,0
9ª	ZELICO GARBOSA NETO	77,5
10	SAVANA ROMANI	77,5
11	PEORO MURILO GOBBI GUIMARÃES	75,0
12	DEISI SUELEN SCHMITZ	75,0
13	KESSICA DAIANE COAN	75,0
14	MARINALVA ARAUJO	75,0
15	DAIANE ALIRCE TEODORO	75,0
16	JAINE DIOGO DOS SANTOS	72,5
17	EDUARDA PEDROSKI	72,5
18	SILMARA PICOLOTO NOVAES	70,0
19	RAQUEL MAGALHÃES DA SILVA	67,5
20	FERNANDO DA SILVA	65,0
21	FABIO JUNIOR BELETINI	62,5
22	ANA LAURA BELUSSO CLAUDIO	60,0
23	JENIFER KAUNA LOPES DE PAULA	57,5
24	WELTON PERONDI BUENO	52,5
25	ANA CAROLAINA HAUFF DA SILVA	52,5

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2013.

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

PRESIDENTE-COMISSÃO ORGANIZADORA

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ÉDSON BERTOLDO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

FABIANE NATALINA MAROSTICA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SILVANA GAIDZINSKI MANICA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Cod079059

FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA

LEI Nº 558/2013

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-A instalação, no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º-Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB)-Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

PRAZO: de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 483, 450, KM 01 - Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-195), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.051.548/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Barbieri**, portador do CPF nº 042.888.499-77 e RG nº 7.803.831-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	20,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 3/4 X 1"	GARDEN	0,7000	14,00
1	2	20,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 9X13	GARDEN	0,8000	16,00
1	4	30,0	UN	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICOPOLIETILENO, COR PRETA	TIGRE	1,4900	44,70
1	7	5,0	UN	ALICATE DE BICO 6.1/4, EM ACO CARBONO, CABO DE PROLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DE 21 CM, LARGURA 07 CM	PROFIELD	14,9500	74,75
1	11	10,0	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS, 20 x 20, PARA ATE 04 ENTRADAS, EM PVC RIGIDO, COR CINZA	TIGRE	20,5800	205,80
1	12	5,0	UN	CAIXA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADAS COM CHAPA DE	MEPAR	55,0000	275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				FERRO 14MM, MEDIDAS MINIMAS: 400X330X220MM, COR PRETA			
1	14	5,0	UN	COLA PARA MADEIRA, COMPOSICAO POLIACETATO DE VINILA (PVA), DISPERSAO EM AGUA, EMBALAGEM DE 5 KG	AFIX	75,0000	375,00
1	18	50,0	UN	DISCO DIAMANTADO 110 X 20 MM, LISO, DISCO DE FERRO COR PRETA, COM PESO APROXIMADO DE 120 GRAMAS PARA CORTES DE AZULEJO, PORCELANATO E PVC	PROFIELD	14,9700	748,50
1	19	20,0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 50 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, TENSÃO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	ENERBRAS	65,5400	1.310,80
1	20	50,0	MT	ELETRODUTO ½ POLEGADA, FLEXIVEL, CORRUGADO, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELO, APLICACAO EM INSTALACOES ELETRICAS EMBUTIDAS, DE BAIXA PRESSAO	FORTELEV	0,7500	37,50
1	25	5,0	UN	EXTENSAO ELETRICA COM FIO PARALELO 2 X 2,5, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA PLUGUE MACHO E FEMEA	PROFIELD	21,0000	105,00
1	27	20,0	UN	FECHADURA PARA PORTA ESTREITA E USO EXTERNO, TIPO PERFIL METALICO, COM MACANETA TIPO ALAVANCA ACABAMENTO EM ACO INOX, ESPELHO OVALADO EM ACO INOX. ACIONAMENTO MACANETA FIXA, TAMANHO MINIMO 20 MM	3 F	26,7700	535,40
1	28	10,0	ROL	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DE POLIESTER E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRAOS, OXIDODE ALUMINIO, REVESTIDA DE FITA FOSFORESCENTE, COM LARGURA DE 50 MM, NA COR PRETA, FORNECIDA EM ROLO DE 15 M	DISMA	81,4300	814,30
1	29	10,0	UN	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO E ADESIVO ACRILICO, MEDINDO 19MMX0,5MM, EM ROLO COM 20 METROS	CREMER	54,3400	543,40
1	30	30,0	UN	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 12MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	PROFIELD	4,3000	129,00
1	37	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	TIGRE	11,9500	597,50
1	38	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 75 MM, COR MARROM PARA SER	TIGRE	57,0000	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA			
1	42	30,0	UN	LAMPADA MISTA, POTENCIA 250W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	SYLVANIA	22,4800	674,40
1	44	5,0	UN	LANTERNA RECARREGAVEL, COM BATERIA DE LONGA DURACAO, COM SISTEMA DE ILUMINACAO COM 07 LAMPADAS LED DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE: 800 MAH, BIVOLT, DIVERSAS CORES	PROFIELD	27,8000	139,00
1	52	100,0	PAR	LUVA DE RASPA COM REFORCO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORCO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COMPRIMENTO DO PUNHO 7CM	PROFIELD	5,4000	540,00
1	55	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	TIGRE	5,0100	50,10
1	57	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	TIGRE	10,6500	106,50
1	58	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	FORTELEV	0,6700	6,70
1	59	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	TIGRE	7,6300	76,30
1	60	10,0	UN	LUVA SOLDABEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	TIGRE	11,1600	111,60
1	63	20,0	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	PROFIELD	64,5000	1.290,00
1	64	20,0	UN	MARTELO DE UNHA, COM CABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO ESPECIAL, TAMANHO 27MM, ACABAMENTO JATEADO E CABECA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI, COMPRIMENTO TOTAL 335 MM	PROFIELD	17,9000	358,00
1	65	50,0	UN	PARAFUSO 5/16, GALVANIZADO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO TOTAL 80 MM, COM BUCHA Nº 12, PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 03 MM	UNIAO	0,7900	39,50
1	70	500,0	UN	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS ROSCA SOBERBA A DIREITA, DIAMETRO 4 MM, COMPRIMENTO DE 50MM, COM BUCHA DE NYLON UNIVERSAL DE 6 MM	NEW FIX	0,1400	70,00
1	82	20,0	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA,	MAZZA	147,5000	2.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORÇO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA DE CILINDRO			
1	83	10,0	UN	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORÇO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	MAZZA	145,0000	1.450,00
1	92	20,0	UN	TORNEIRA PARA COZINHA, FIXAÇÃO DE MESA, COM BICA MOVEL E MISTURADOR, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, VOLANTE TIPO ALAVANCA, ALTURA DA BASE ATE A CURVATURA DO TUBO DA BICA COM NO MINIMO 24 CM, MATERIAL DE COMPOSICAO METAL (LATAO/BRONZE) ACABAMENTO CROMADO	PROFIELD	149,0400	2.980,80
1	93	20,0	BAR	TUBO 60MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	FORTELEV	43,7700	875,40
1	105	100,0	MT	CABO CCI - 03 PARES, MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO, COM DIAMETRO DE 0,5MM, COM ISOLANTE EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	PLASTINJET	0,9300	93,00
1	111	30,0	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2 x 3/64 x 7/8", FABRICADO EM ACO INOX	NEO	3,8500	115,50
1	114	30,0	UN	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	PROPLASTIC	2,1000	63,00
1	115	20,0	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	FORTELEV	9,1800	183,60
1	123	10,0	UN	CAPA SOLDAVEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	FORTELEV	0,5000	5,00
1	127	10,0	UN	FORMAO EM CROMO VANADIO PARA MADEIRA COM 01", COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	15,5200	155,20
1	129	30,0	UN	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	FORTELEV	1,0000	30,00
1	132	10,0	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	ASTRA	70,0600	700,60
1	138	15,0	UN	TORNEIRA PLASTICA 1/2", PARA TANQUE, MEDINDO 15 CM, COR BRANCA	LUCONI	3,0000	45,00
1	149	20,0	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA EM ACO RAPIDO,	PROFIELD	3,7500	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				INDICADA PARA CORTAR FERRO/MADEIRA, DIVERSAS MEDIDAS			
1	150	5,0	JOG	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO 15 PECAS DE 06 A 32MM, FABRICADA EM ACO, ACOMPANHA EMBALAGEM PLASTICA PARA ENROLAR	PROFIELD	70,2000	351,00
1	155	100,0	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DA PERNA 8MM, CAIXA COM 2500 UNIDADES	PROFIELD	9,0100	901,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						23.112,85	

(vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assist. Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 119/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelandia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelandia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelandia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelandia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável..

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 119/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Rodrigo Barbieri
Rodrigo Barbieri & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.403, de 17 de dezembro de 2013.

Altera valores do projeto/obras do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado os valores do projeto/obras, estado relacionado para a execução de 2013, no Plano Plurianual - PPA, Lei nº 707, de 27 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 990, de 27 de junho de 2012 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1020, de 08 de novembro de 2012, conforme a especificação constante no anexo orçamentário desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

05.00	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS ROÇÓVIÁRIOS	
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS ROÇÓVIÁRIOS	
267820005.1.003	Pavimentação com Pedras Irregulares e/ou Recuperação Asfáltica em Estradas Vicinais	
4.4.90.51 (501) Obras e instalações		R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	Alenação de Bens	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 17 de dezembro de 2013.

Antônio Celso Pinheiro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1821, de 17 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 1093, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETO

Art. 1º. Fica alterado no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

05.00	DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS ROÇÓVIÁRIOS	
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS ROÇÓVIÁRIOS	
267820005.1.003	Pavimentação com Pedras Irregulares e/ou Recuperação Asfáltica em Estradas Vicinais	
4.4.90.51 (501) Obras e instalações		R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

POSTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
501	Alenação de Bens	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 17 de dezembro de 2013.

Antônio Celso Pinheiro

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ nº 17.778.545/0001-84

Extrato da Dispensa nº 05/2013 Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 17.778.545/0001-84, Contratado: GENTIL DOS SANTOS PACHECO, CNPJ: 07.198.695/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PAINEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 16/12/2013. Assinatura: Luiz da Rosa Trindade - Presidente da Câmara Municipal. Alexandre de Souza - Presidente da Comissão de Licitação. Valdeir Evaristo Naveiro - Procurador Jurídico.

**TERMO DE ANULAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2013
PROCESSO Nº: 118/2013**

OBJETO: Aquisição de lenha seca, tipo eucalipto, em atenção ao Termo de Convênio celebrado entre o Sistema FIER Sesi/PR, IFPR, Alcaes do Brasil Ltda e o Município de Palmas/PR.

A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, nomeada pelo Decreto nº 2.935/13 de 17/09/13 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 118/2013, Pregão Presencial nº 44/2013, diante do exposto na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação nº 250/2013, e considerando o princípio da autotutela, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório citado acima.

Súmula 346 do STJ:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

Súmula 473 do STJ:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade. Respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial."

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

HILÁRIO ANDRASCHEKO
Autoridade Competente.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Santa Rosa Agroindustrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.419.966/000110, localizada na Avenida Nossa Senhora da Luz, 3.269-Centro do Município de Clevalândia-PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná IAP a renovação de sua Licença de Operação nº 23.003 até a data de 14/03/2018 para a atividade de industrialização de óleos vegetais, recebimento, secagem, prestação de serviços e armazenagem de grãos.

ABANDONO DE EMPREGO

JANDREI ARMARINHOS LTDA, empresa com sede em: PATO BRANCO - PR, à Rua Vitor Silveiro Biasus 200, Bairro Anchieta, CEP 85.501-550, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.641.240/0001-37, convoca o Sr. ADIELSON DA SILVA POLESE, CTPS 3334727, série 0010 - PR, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

PORTARIA Nº 113/2013

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR Comissão composta por: Fernando Fidalski Barreto CPF nº 766.258.779-72, Atalálio Alves Antunes CPF 414.597.689-49, Adenilson Adão Meneguissi CPF 589.037.049-91, Luimar Panozzo CPF 685.396.499-34, com fins específicos de avaliar e manifestar-se sobre a servilidade dos bens móveis, de propriedade do Município de Coronel Vívda, Pr, a baixo relacionados, podendo-se assim o entender, declarar formalmente a inservilidade para o fim a que se destinam.

01 - Fiat Uno Mille EP na cor verde ano de fabricação 1995/1996 com chassi 9BD14609755631449 a gasolina, renavam 64.690806-5 com placa AFW 4523.
02 - Ford / F4000 carroceria aberta, ano de fabricação 1975/1975 cap. 4.00T na cor cinza, chassi LA7FRL57865, Renavam 00387679642 a Diesel com placas BTR 8289.

03 - GM/ Astra GL na cor preta com chassi 9BGT08C0XB3181102, com renavam 715684965 de ano 1999 com placa CYM 5509 (sucata)

04 - GM/ Corsa Sedan Maxx ano de fabricação 2004 chassi 9BGXH19X05C164918 com renavam 840770634 e placa JPR 3659 (sucata)

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

PORTARIA Nº 114, de 16 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, determinando que a investidura em cargo público dependa de aprovação prévia em concurso público e,

Considerando o inciso XXV, letras "k" e "r" do Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato nº 143/2013 de 03/10/2013 - Tomada de Preços 10/2013 e,

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público aberto através do Edital nº. 042/2013 de 27/11/2013, que dispõe sobre o provimento de vagas para o quadro de pessoal deste Município, a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e,

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos e,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 8º da Instrução Normativa 71/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e,

Considerando a Declaração datada de 12/12/2013, da Comissão Técnica da Empresa responsável pela execução do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 042 de 27/11/2013, Objetiva Concursos Ltda., registrada no CRA/RS sob nº 1093, indicando, conforme segue os membros da Comissão Examinadora de Concurso, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, para organização, aplicação e correção de provas decorrentes do Concurso Público de Provas aberto através do Edital nº 042/2013 de 27/11/2013, bem como de a realização de outros atos decorrentes, os seguintes membros para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO: SILVANA RIGO, Advogada - OAB Nº. 61374, CLEUSA FOCHESSATTO - Advogada OAB 47310, ELENA CONNIDA FORTES GARGARO - Administradora - CRA/RS Nº. 07397/O GUSTAVO PELLIZZARI - Assessor Jurídico e, MARIANNE BORGES SICA, CINTIA PERIN CHESINI, TAISE CARTELL, TATIANE CRISTINA SEIDEL.

§ 1º. A Comissão será presidida pela Senhora SILVANA RIGO.

§ 2º. Cabe a Comissão designada nos termos deste artigo, dentre outras obrigações contratadas, a de elaborar Relatório Final contemplando todas as etapas do concurso.

Art. 2º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas contidas no Edital 042/2013, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013

DATA: 04.12.2013
HORÁRIO: 09h00

ABERTURA: 17.12.2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, para atendimento às ações realizadas pelo departamento de Ação Social e CRAS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): Jefferson Cornetti, inscrita no CNPJ sob nº. 19.384.244/0001-43, item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); item nº. 02 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais). Total do presente processo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Honório Serpa, 17 de Dezembro de 2013, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 179/2013 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, valor total estimado de R\$ 95.909,78 (noventa e cinco mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 180/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 44.990,90 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.548/0001-75, valor total estimado de R\$ 23.112,85 (vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Termo de Convênio nº 015/13

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

CONVENIADA: APAE DE CORONEL VÍVIDA

Objeto: Repasse de recursos para Pessoa Portadora de Deficiência - Atendimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Termo para 2013: R\$ 19.899,04

Valor do repasse mensal: R\$ 4.974,76

Vigência: setembro de 2013 a 31.12.2016

Data do Termo: 18/09/2013

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Pela APAE - Anildo Francisco da Silva - Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ**

RUA: Eldorado dos Santos, S/N Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 346/2013

SÚMULA: Dispõe sobre concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor ROGÉRIO ANTONIO BENIN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais duas vagas no concurso público, edital 001/2010, conforme consta no item 1.2, e Decreto de Prorrogação nº 005/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal

Rogério Antonio Benin

EDITAL Nº 017/2013

O Exmo. Sr. ROGÉRIO ANTONIO BENIN, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº. 001/2010 do Concurso Público Municipal Decreto de Prorrogação nº 005/2012, tendo em vista o disposto no Estatuto do Magistério Leis 247/2008 e 248/2008, Revoga Edital 016/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado em lugar de praxe, e publicado em órgão Oficial do Município.
Honório Serpa, 12 de dezembro de 2013

Rogério Antonio Benin

Prefeito Municipal

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AGUAS FRIAS, situada no Parque Industrial, município de Mangueirinha - PR, na rodovia PR 281, km 01, inscrita no CNPJ nº 04.664.344/0008-64, e inscrição Estadual nº 90.392.220-67, torna-se público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Recebimento, Armazenagem e Beneficiamento de Sementes.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0497

Página 48 de 48



RESOLUÇÃO Nº. 017, de 10 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R\$ 18.336,82.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 012, de 14.12.2012, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento, no valor de R\$ 18.336,82 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fonte: 702-Aquisição De Patrulha Rodoviária-Proposta Siconv Nº 019075/2012 Convenio Siconv Nº 772876/2012

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

3.3.90.93.00.00.00 () - Indenização e RestituiçõesR\$ 8.336,82

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01-Divisão de Administração

01.01- Administração Geral

9.9.99.99 - Reserva de ContingênciaR\$ 10.000,00

Art. 2º-para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.336,82 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

02 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

02.01 - Administração de Infra-estrutura

4.90.52.00.00.00 (15) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.336,82

3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cod078059

Termo de Convênio nº 015/13

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADA: APAE DE CORONEL VÍVDA

Objeto: Repasse de recursos para Pessoa Portadora de Deficiência - Atendimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Termo para 2013: R\$ 19.899,04

Valor do repasse mensal: R\$ 4.974,76

Vigência: setembro de 2013 a 31.12.2016

Data do Termo: 18/09/2013

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Pela APAE - Anildo Francisco da Silva-Presidente

Cod078023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Interlocutoras:

Ata de Registro de Preços nº 179/2013 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93, valor total estimado de R\$ 95.909,78 (noventa e cinco mil e novecentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 180/2013 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65, valor total estimado de R\$ 44.990,90 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 181/2013 - RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.548/0001-75, valor total estimado de R\$ 23.112,85 (vinte e três mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Coronel Vívda, 16 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod077889

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EDITAL Nº 227/2013

Lista dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz. A Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria nº 2244/2013 de 03/12/2013, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 786/2010 de 15/12/2010, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados o resultado das provas do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, constante do Edital nº 225/2013 de 04/12/2013.

RELAÇÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANDRESSA KOTTVITZ	95,0
2º	EVILY TUANY ALMEIDA CENCI	90,0
3º	WILLIAN DE AZEVEDO	90,0
4º	TALIA GABRIELA CRESTANI	87,0
5º	MARCELO JUNIOR FERREIRA SOARES	87,0
6º	ARYKSSON LUAN BIRCK DALLA COSTA	82,5
7º	THAIS CHAVES	80,0
8º	LARISSA GONÇALVES FELIX	80,0
9º	ZELICO GARBOSSA NETO	77,5
10	SAVANA ROMANI	77,5
11	PEDRO MURILO GOBBI GUIMARÃES	75,0
12	DEISI SUELEN SCHMITZ	75,0
13	GESSICA DAIANE COAN	75,0
14	MARINALVA ARAUJO	75,0
15	DAIANE ALIRCE TEODORO	75,0
16	JAINE DIOGO DOS SANTOS	72,5
17	EDUARDA PEDROSKI	72,5
18	SILMARA PICOLOTO NOVAES	70,0
19	RAQUEL MAGALHÃES DA SILVA	67,5
20	FERNANDO DA SILVA	65,0
21	FABIO JUNIOR BELETINI	62,5
22	ANA LAURA BELUSSO CLAUDIO	60,0
23	JENIFER KAUNA LOPES DE PAULA	57,5
24	WELITON PERONDI BUENO	52,5
25	ANA CAROLINE HAUFF DA SILVA	52,5

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de dezembro de 2013.

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

PRESIDENTE-COMISSÃO ORGANIZADORA

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ÉDSON BERTOLDO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

FABIANE NATALINA MAROSTICA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

SILVANA GAIDZINSKI MANICA

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Cod078089

FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA

LEI Nº 558/2013

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-A instalação, no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º-Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB)-Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.